



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

CRENCIAMENTO N° 003/2019
PROCESSO N° 030/2019
INEXIGIBILIDADE 04/2019

Objeto: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO de veículos de comunicação para divulgação de atos oficiais e publicidade institucional e legal matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas e programa de governo de interesse público, realizados pelo Município de Marema SC e divulgados através da Assessoria de Comunicação de interesse público.

1. PREÂMBULO:

1.1 - O Município de Marema, por seu Prefeito Municipal Adilson Barella, TORNA PÚBLICO que, de acordo com Decreto n. 3.555, de 08 de Agosto de 2000, a Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas e demais legislações aplicáveis, realizará PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO.

Os documentos pertinentes à habilitação, que deverão ser protocolados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES junto ao Departamento de Licitações, no Município de Marema SC, sita à Rua Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
A partir de 2 de maio de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.

LOCAL DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS
Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Marema/SC, localizada na Rua Vidal Ramos, 357 na cidade de Marema/SC.

2. OBJETO E ANEXOS

2.1 O presente termo tem por objetivo PROCESSO DE CREDENCIAMENTO de veículos de comunicação e de radiodifusão para divulgação de atos oficiais, publicidade institucional e legal, eventos, campanhas educativas/informativas e programa de governo de interesse público, realizados pelo Município de Marema SC e divulgados através da Assessoria de Comunicação de interesse público.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

O MUNICÍPIO DE MAREMA, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto Edital de Credenciamento de INTERESSADOS a fornecer serviços de comunicação para divulgação de atos oficiais e publicidade institucional e legal matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas e programa de governo de interesse público, realizados pelo Município de Marema SC e divulgados através da Assessoria de Comunicação de interesse público, a fim de atender necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Marema - SC, conforme especificado neste Edital e em seus anexos.

I - DO OBJETO E VALORES

1- O presente termo tem por objetivo PROCESSO DE CREDENCIAMENTO de veículos de comunicação e de radiodifusão para divulgação de atos oficiais, publicidade institucional e legal, eventos, campanhas educativas/informativas e programa de governo de interesse público, realizados pelo Município de Marema SC e divulgados através da Assessoria de Comunicação de interesse público.

Item: 01

Serviço de divulgação e publicidade de atos e ou publicidade institucional, para veiculação na forma impressa/colorida, por meio de Jornal no Município e de circulação local e regional. Os jornais impressos devem ter circulação no território do município com no mínimo 04 edições mensais, e, com tiragem mínima de 1.000 exemplares, e divulgar conteúdo local, devendo conter espaço destinado às publicações legais.

Valor por 1/4 de Página

R\$ 250,00

Item: 02

Serviço de divulgação dos atos e publicidade institucional do Município de Marema para veiculação nas emissoras de rádio. As rádios devem ter sinal claro no território do município de Marema, e possuir autorização legal de funcionamento.

Valor por inserções de 30 segundos. R\$ 21,41

Item: 03



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

Serviço de divulgação dos atos e publicidade institucional do Município de Marema SC para veiculação em Portais de Notícias, preferencialmente em tempo real através do site da empresa. A produção de notícia será de responsabilidade da Assessoria de imprensa, que enviará o Material necessário e organizará a agenda com antecedência para entrevistas, para publicações. O mesmo deve possuir no mínimo 4 mídias sociais. A empresa deverá publicar todos os atos produzidos pela contratante. E estar localizado na região da AMAI.

Valor mensal

R\$ 200,00

Item: 04

Serviço de divulgação dos atos e publicidade institucional do Município de Marema SC para veiculação em Rádios TV online (WEB) com vinculação das publicações em redes sociais (mínimo 3), com APP (Aplicativos Android e IOS) para Smartphone de Radio e TV, preferencialmente em Tempo real através de internet. A empresa deverá publicar todos os atos produzidos pela contratante. A empresa deve estar localizado na região AMAI.

Valor mensal

R\$ 200,00

II - CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PARCIPAÇÃO

- a) Estar localizado na região AMAI e ter cobertura no Município de Marema.
- b) Entregar produtos que atendam as normas estabelecidas na legislação vigente;

III - DA PROPOSTA

O valor a ser pago está fixado junto ao Objeto deste edital e deverá ser seguindo rigorosamente durante a vigência deste credenciamento.

As propostas de preços (envelope n.001) deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) Razão social, endereço, telefone e o CNPJ/MF da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Data;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

- d) Preço unitário e total por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;
- e) Será aceito a proposta com até três casas após a vírgula.
- f) Conta bancária para pagamento

IV - DAS INSCRIÇÕES

Os interessados ao credenciamento deverão apresentar junto no Setor de Licitações e Contratos do Município de Marema, localizado **na Rua Vidal Ramos, nº 357, Bairro Centro**, Marema, SC, aos cuidados do Departamento de Licitação, os seguintes documentos dentro do prazo de validade deste credenciamento (originais ou cópias devidamente autenticadas conforme Artigo 32 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores):

1. De Pessoas Jurídicas:

- 1.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Marema/SC, dentro do prazo de validade, sendo que as negativas vencidas ou não vencidas deverão ser apresentadas em anexo ao mesmo
- 1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo ou Contrato Social devidamente registrada em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.3. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF;
- 1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- 1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.8. Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas - Lei Nº 12.440/2011
- 1.9. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 1.10 Proposta com item e valores definidos neste edital

As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do credenciante, que responderá civil e criminalmente por estas;

Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

Os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou a filial da Empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social);

a) A documentação será apresentada em via original ou cópia autenticada, devendo constar no envelope:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

PARTICIPANTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF:

V - DAS INFORMAÇÕES

Informações ou dúvidas quanto ao edital, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos do Município de Marema, Sito Rua Vidal Ramos, 357, e-mail: licitacao@marema.sc.gov.br, das 07h30min às 11h30min, das 13h00min às 17h00min ou pelo telefone (049) 3354 0222.

VI - DO PRAZO

O prazo de entrega dos documentos para credenciamento será a partir das 08h30min do dia 02 de maio de 2019 e ainda a qualquer tempo até o encerramento da vigência deste instrumento.

1. Os documentos, originais ou devidamente autenticados deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações do Município de Marema e entregues no Setor de Licitações e Contratos do mesmo, Sito Município de Marema, Rua Vidal Ramos, 357, sendo que após o prazo não serão aceitas novas inscrições, nem alterações, inclusões ou substituição de quaisquer documentos.

2. O prazo de vigência do credenciamento será até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes.

VII - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

A análise dos documentos de credenciamento será feita pela Comissão de Permanente de Licitações do Município de Marema, a qual se reunirá **sempre que necessário, com vistas a proceder** à análise e posterior resultado. O



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br e no mural desta Prefeitura, após realização da ata sendo que o prazo para qualquer eventual recurso quanto à habilitação deverá ocorrer no prazo máximo de por 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação. Decorrido o prazo já mencionado as empresas selecionados serão convocados para assinar o contrato.

VIII - DA REMUNERAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A proponente ao apresentar os “Documentos de Habilitação”, e depois de ultrapassada a fase habilitatórias, sendo habilitado estará credenciada para realizar o objeto previsto na cláusula primeira deste Edital;
- b) O pagamento será efetuado conforme cronograma da contabilidade, mediante a apresentação da nota fiscal que deverá conter todas as especificações do objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

IX - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Na medida da sua necessidade, o Município de Marema/SC irá retirar os produtos objetos deste credenciamento de todos os interessados, devidamente habilitados.

- a) O credenciado se obriga a atender plenamente todas as requisições de solicitação da Secretaria Municipal de Administração, que deverão estar acompanhadas da respectiva Ordem de Fornecimento para emissão de nota fiscal;

X - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- a) Atender plenamente todas as solicitações da Secretaria Municipal de Administração;
- b) Cumprir com todas as obrigações de natureza fiscais ou para fiscais, que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre os locais de vinculações de atos;
- e) Manter-se durante todo o período do contrato nas mesmas condições exigidas para habilitação e qualificação ao credenciamento;

XI - DA RESCISÃO

Será motivo de rescisão contratual além dos previstos nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93 e alterações:

Pelo Município de Marema - SC, quando:

- a) O agente credenciado deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- b) O agente credenciado reiteradamente deixar de cumprir e observar o disposto na cláusula décima do edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

- c) O agente credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade de o agente credenciado cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório de inspeção, bem como reclamações dos usuários;
- e) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pelo agente credenciado:

- a) Mediante solicitação por escrito ao Município de Marema/SC, a qual deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações correrão por conta do Orçamento Municipal, ou seja: 12 - 33903947000000 e ou 33903990000000

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) As condições do Credenciamento para veículos de comunicação para divulgação de atos oficiais e publicidade institucional e legal matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas são universais e, portanto, idênticas a todos. O Credenciamento acontecerá após a aprovação da inscrição, que se dará com base na avaliação da regularidade da documentação solicitada neste Edital;
- b) Depois de verificada a regularidade documental, será efetuada a divisão dos serviços, que será de forma igualitária entre todos os interessados, conforme especificado acima.
- c) O prazo para assinatura do contrato será de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da assinatura da homologação do credenciamento.
- d) Aplica-se ao presente Edital nas partes omissas, a legislação em vigor.
- e) Faz parte integrante do presente Edital o modelo de Declaração - Anexo I e a minuta do contrato - Anexo II.

Marema (SC), 30 de abril de 2019.

Adilson Barella
Prefeito Municipal

Visto pela Assessoria Jurídica
DE ACORDO

Luís Antônio Cipriani
Advogado OAB/SC nº 35698



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXO I

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N 003/2019

Modelo de proposta

Razão social,
Endereço,
Telefone,
CNPJ da proponente;

Descrição do item

Preço unitário e total do item

Conta Bancaria

Ass. _____

Nome do titular ou do representante legal

Marema, SC ____ de maio de 2019



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO N° .../2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° .../2019
INEXIGIBILIDADE N. .../2019

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MAREMA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vidal Ramos, 357, inscrita no CNPJ sob n° 78.509.072/0001-56, neste ato representado pelo Sr. Adilson Barella, prefeito municipal, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob n° _____, residente e domiciliada nesta cidade de Marema, SC;

CONTRATADA: _____

As partes acima identificadas, nos termos do Processo XXX/2019, bem como das normas da Lei 8.666/93, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO de veículos de comunicação para divulgação de atos oficiais e publicidade institucional e legal matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas e programa de governo de interesse público, realizados pelo Município de Marema SC e divulgados através da Assessoria de Comunicação de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

O valor total estimado de _____.

§ 1 °. No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que influam nos custos.

§ 2 °. Os valores estipulados na tabela não serão reajustados salvo comprovadamente justificado e aceito pela administração;

§ 3 °. Os reajustes independem de termo aditivo, sendo, necessário anotar no processo administrativo de origem e autorização do reajuste, bem como os respectivos cálculos.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados **mensalmente conforme cronograma financeiro desta instituição após** a efetiva comprovação de veiculação de atos e mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras do município de Marema, Site Rua Vidal Ramos, 357, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos. Anexo a Nota Fiscal a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

CONTRATADA deverá apresentar a autorização emitida pelo Município de Marema - SC.

§ 1º. Na Nota Fiscal deverá constar número do processo licitatório que originou a contratação.

§ 2º. A **CONTRATADA** deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser providenciados pela Administração Municipal.

§ 3º. O número do CPF constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar link com as publicações para comprovação de veiculação de atos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente Contrato tem o prazo de validade pelo exercício 2019, contados a partir data de assinatura deste e findando dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser renovado ou prorrogado conforme o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte verba orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

a) Das Obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Pagar as despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste contrato;
3. Fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato.

b) Das Obrigações da **CONTRATADA**:

1. Manter-se durante o período de vigência do presente instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas na habilitação quanto à qualificação e regularidade fiscal;
2. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado da contratação;
3. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

5. Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa;
6. Responder pelos vícios da liberação da retirada que se compromete, e por quaisquer danos que venham a causar inclusive perante terceiros, ficando a contratante isenta de qualquer responsabilidade, em virtude dos fornecimentos, objeto do presente contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato, encontra-se vinculado ao Processo Licitatório 27/2019 que o originou, sendo os casos omissos resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- 1 Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
1. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- 3 Fiscalizar lhe a execução;
- 4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMAS- DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

1. Advertência;
2. Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

§ 1º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

§ 2º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O **Município de Marema** poderá declarar rescindido o presente contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

§ 1º - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeito às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§ 2º - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Elegem o foro da Comarca de Xaxim, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Marema (SC), de ... de 2019.

Adilson Barella
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Luís Antônio Cipriani
Advogado OAB/SC nº 35698

Testemunhas: